

Santa Inês e Santo Inácio participam de Campeonato Brasileiro de Kickboxing



No dia 08 de junho aconteceu na cidade de Curitiba o 32º Campeonato Brasileiro de Kickboxing 2023, sendo uma das maiores modalidades do Continente Americano, o torneio é realizado desde 1991 e é reconhecido pela World Association of Kickboxing Organization (WAKO). O campeonato garante pontuação para o ranking Nacional que classifica atletas para eventos internacionais.

Os competidores Luiz Paulo Antunes e Miguel da Costa Coutinho representaram Santa Inês e por Santo Inácio, os atletas Matheus Oliveira e Victor Hugo de Jesus, os quatro disputando pelo Estado do Paraná, eles estavam acompanhado com o treinador Charles Ferreira que é técnico da seleção Paranaense e auxiliar da seleção Brasileira. Os atletas de Santa Inês, Luiz Paulo fez 7 lutas em duas modalidades, conquistou o terceiro e quarto lugares, se mantendo em primeiro lugar do Ranking Nacional. Miguel da Costa fez uma semifinal muito disputada e ficou em quarto lugar da sua categoria. Ambos continuam a jornada em 2023

atrás da vaga para o Panamericano que será realizada em Foz do Iguaçu. Já os Atletas de Santo Inácio, Matheus Oliveira está com a vaga garantida pois foi Campeão em uma modalidade e Vice em outra, totalizando 8 lutas em um dia. Victor Hugo de Jesus o primeiro do Ranking Nacional não teve um bom dia e conseguiu o Terceiro lugar em sua estréia no ringue, mas ainda se mantém classificado.

Este Campeonato Brasileiro de Kickboxing no qual os campeões assumem vagas para o Panamericano Sub17 e Sulamericano adulto. Os atletas agora vão continuar a trabalhar duro para os próximos eventos. Eles, agradecem o imenso apoio das prefeituras de Santa Inês e Santo Inácio que nesta gestão fazem a diferença na vida das crianças e adolescentes, proporcionando um local com material adequado para treinos e investimento em todos os custos dos atletas criança, adolescente e adulto, lembra o treinador Charles Ferreira técnico da seleção Paranaense e auxiliar da seleção Brasileira.

Itaguajé vai oferecer serviços de acupuntura na rede municipal

A Prefeitura de Itaguajé, dentro em breve vai disponibilizar à população, gratuitamente, através da rede pública de saúde, esta prática alternativa que ganham cada vez mais espaço, é a acupuntura. De acordo com o Prefeito Juninho Noletto e o secretário municipal da Saúde, Dejaci Dias, o município de Itaguajé está sendo contemplado pelo Governo do Estado com estes serviços através do SUS. "É mais uma preocupação da nossa administração com a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população. Esta prática contribuem para a prevenção e recuperação da saúde e a demanda com certeza será crescente", garantem ambos. O médico Drº Bruno Marques, será o responsável pelo atendimento em Itaguajé, ele explica que a homeopatia é uma especialidade médica que não



Drº Bruno Marques age somente sobre a doença mas trata a pessoa como um todo, mente e corpo. "As consultas são mais demoradas porque o médico precisa de informações detalhadas a respeito da pessoa, de sua saúde e de sua vida", explica Drº Bruno.

SONHO REALIZADO Prefeitura de Uniflor instala Câmeras de Monitoramento



EM LOCAIS ESTRATÉGICOS - Inicialmente as câmeras foram instaladas em todos acessos à cidade e em áreas de maior circulação de pessoas

Para garantir ainda mais a segurança da cidade, neste mês de junho, a Prefeitura Municipal de Uniflor concluiu a instalação de câmeras de monitoramento nas entradas e saídas da cidade e em pontos estratégicos (Pregão Eletrônico n.º 52/2022, Contrato n.º 162/2022). As câmeras foram instaladas nas entradas e saídas da cidade: sentido Nova Esperança (1), sentido Cruzeiro do Sul (1), sentido Bairros Birigui e Guarani e outros (1); em pontos estratégicos: na Praça Central Pedro Arnaut de Toledo (8), na garagem da Prefeitura (2), num total de 13 câmeras. Os equipamentos, de forma

automática, farão, por exemplo, o reconhecimento de carros, pessoas e também poderão auxiliar em questões relacionadas à crimes, já que registram imagens, com data e hora, em alta resolução. Em reunião, em data de ontem, dia 20, com o Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Uniflor, Subtenente Gerson Justino, ficou acordado a assinatura de um Convênio, para que através de sistema integrado, a transmissão das imagens seja disponibilizada, em tempo real durante 24 horas, para uma central no Destacamento da Polícia Militar de Uniflor, para a SESP ou para a Polícia Rodoviária Federal. O prefeito José Bassi Neto



Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Uniflor, Subtenente Gerson Justino e prefeito José Bassi

comentou que a instalação das câmeras é um sonho antigo e que foi um compromisso assumido com a população: "Agora teremos mais um mecanismo para monitorar, aumentar a se-

gurança e inibir possíveis crimes ou atos de vandalismo e continuarei buscando mais recursos para a instalação de câmeras em outros pontos da cidade". Por Irene de Alencar Nunes

O Voley Câmbio Feminino de Cruzeiro do Sul é Vice-Campeão

A equipe de Voley Câmbio Feminino de Cruzeiro do Sul participou dos Jogos da LEMI - Liga Esportiva da Melhor Idade na cidade de Munhoz de Mello - conquistando o título de 2º Lugar. Parabéns! Todo esforço e dedicação - veio o resultado vocês mereceram essa conquista. Atletas Rosa - Marli - Shyguemi - Cidinha Massuko - Bagatin - Cida Lanconi - Toninha - Geminha - Marcia - Maria - Arlete e Deni. Cruzeiro do Sul também participa na LEMI com Voley



Câmbio Masculino (a cima de 60 anos) e Voley Escuro (a cima de 70 anos). Agradecemos ao prefeito César, Primeira Dama

Cristina e o Secretário de Esportes Nivaldo pelo apoio a nós dado, muito obrigado! Agradecimentos especiais

também a equipe de apoio: - Luzinete - Cristina - Rita Mônica - Monique - Sany - Maria e a Enfermeira Sandra Amorim.



Autoridades de Inajá vão à Curitiba em busca de recursos para Escolas Estadual

Em Curitiba, o Vereador Valdir Antônio da Silva esteve no Gabinete do deputado Estadual Alexandre Curi acompanhado com o Vice Prefeito Marcos Valério. Na oportunidade protocolamos dois ofícios muito importante para as Escolas Estadual Padre Anchieta e Barão do Rio Branco.

O Deputado imediatamente já entrou em contato com o chefe da Fundepar Marcelo e sua Secretária para dar andamento no Projeto com mais rapidez. Logo vamos ter notícias boas para essas Escolas onde os alunos vão ter mais segurança e os Pais vão poder estar mais tranquilo enquanto aos filhos estão estudando.



Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado em tempo integral desenvolve Projeto Educativo Ambiental em Colorado

A Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado em tempo integral está desenvolvendo um Projeto Educativo Ambiental, de autoria da equipe escolar, escrito pela pedagoga e licenciada e bacharel em geografia Débora Zani Cruz para o território ao qual a escola está inserida. Este, foi criado para quem pertence ao território e tem sido

fruto da participação de todos os agentes, ou seja, toda a comunidade escolar. E por ser a única escola que possui na grade curricular a Oficina de Educação Ambiental, sob os cuidados do professor com formação em geografia, Éder, tem promovido atividades interativas com as crianças diariamente.

Em alusão a semana do meio ambiente, os alunos receberam a secretária de agricultura e meio ambiente Jéssica Bortolozzo, e a representante da Cooperativa Catalog, Silvia, para um conversa sobre Reciclagem e neste mesmo dia, os alunos produziram e fixaram placas com frases sobre cuidados, zelo e preservação do meio ambiente.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 07/2023

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 021/2023, de 12 de maio de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita, prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Table with columns: ADMISSÃO, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for ADMISSÃO.

Table with columns: ASSISTENTES SOCIAIS, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for ASSISTENTES SOCIAIS.

Table with columns: CONTADOR, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for CONTADOR.

Table with columns: ENFERMEIRO, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for ENFERMEIRO.

Table with columns: ENFERMEIRO AGRÔNOMO, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for ENFERMEIRO AGRÔNOMO.

Table with columns: ENFERMEIRO CIVIL, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for ENFERMEIRO CIVIL.

Table with columns: FARMACÊUTICO, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for FARMACÊUTICO.

Table with columns: FARMACÊUTICO, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for FARMACÊUTICO.

Table with columns: MÉDICO, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for MÉDICO.

Table with columns: PROFESSOR DE ED. FÍSICA, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for PROFESSOR DE ED. FÍSICA.

Table with columns: PROFESSOR, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for PROFESSOR.

Table with columns: PROFESSOR, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for PROFESSOR.

Table with columns: PROFESSOR, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for PROFESSOR.

Table with columns: PROFESSOR, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for PROFESSOR.

Table with columns: PROFESSOR, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for PROFESSOR.

Table with columns: PROFESSOR, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for PROFESSOR.

Table with columns: PSICÓLOGO ZH, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for PSICÓLOGO ZH.

Table with columns: PSICÓLOGO ZH, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for PSICÓLOGO ZH.

Table with columns: COZINHEIRA, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for COZINHEIRA.

Table with columns: COZINHEIRA, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for COZINHEIRA.

Table with columns: MOTORISTA, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for MOTORISTA.

Table with columns: MOTORISTA, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for MOTORISTA.

Legenda: LP - Nota obtida em Língua Portuguesa; NF - Nota obtida em Matemática; CG-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação; NF - Nota obtida em Informática Básica e Aplicação; PE - Nota da Prova Escrita; PE - Nota da Prova Prática; PT - Nota da Prova de Títulos; NF - Nota Final.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Edital (Lei nº 10.741, de 19 de outubro de 2003); b) tiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" de seu subitem).

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ: 75.731.018/0001-62 - www.atalaia.pr.gov.br
Praça Municipal Prefeito Antônio Carlos Góes - Praça José Bento dos Santos, nº 02 - Centro, CEP: 87.630-000 - Fone: (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO:

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de julho do ano de 2023, na sua sede, a PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LOCAL, disposto na Lei Municipal nº 1416/2022, para seleção das melhores propostas para contratação para eventual fornecimento de pão francês com margarina 1kg e uma frita de mortadela para o atendimento ao programa de alimentação matinal aos trabalhadores rurais do município de atalaia, estado do paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 22/06/2023 às 08h00hrs do dia 04/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h55min horas do dia 04/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 04/07/2023.
MOHO DE DISPUTA: "Aberto".

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br

Podem participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro deste Administração e os NÃO CADASTRADOS, disposto na Lei Municipal nº 1416/2022, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Inciso III e IV do Artigo 87 e Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS
O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, aba licitações.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR., 20 de junho de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - centro. CEP: 87670-000 - Fone (44) 34401121
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE Apreciação e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DO 2º BIMESTRE DE 2023.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 20 de junho de 2023, em reunião ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 2º bimestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Inajá, 20 de junho de 2023.

Dr. Douglas Antônio Aguiar
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.566.159/0001-30

PORTARIA Nº 007/2023

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 2º bimestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Inajá, 20 de junho de 2023.

Dr. Douglas Antônio Aguiar
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.566.159/0001-30

PORTARIA Nº 007/2023

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 2º bimestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Inajá, 20 de junho de 2023.

Dr. Douglas Antônio Aguiar
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.566.159/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATA: ELIZABETE BATISTA PENNACCHII PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - CNPJ: 78.091.584/0001-15

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios e de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R\$ 8.981,93 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

VENCIMENTO: 14/06/2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COPA E CANTINA

33.90.30.21.00 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

33.90.30.32.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 15 de junho de 2023.

ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.566.159/0001-30

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Rutilio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ROBERTO FERREIRA, RATIFICA a DISPENSA de licitação nº 004/2023, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

CONTRATO: ELIZABETE BATISTA PENNACCHII PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
CNPJ: 78.091.584/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios e de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R\$ 8.981,93 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

VENCIMENTO: 14/06/2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COPA E CANTINA

33.90.30.21.00 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

33.90.30.32.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PR, 15 de junho de 2023.

ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.393/0001-39

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Decreto nº 46 de 19 de junho de 2023.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições legais e do sêlo conferidas por Lei Orgânica do Município de Paranapoema.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSISA/PR;

CONSIDERANDO a Lei 642/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Paranapoema, no dia 29 de junho de 2023, na Casa da Cultura, na Avenida Paranapoema s/n Centro, início às 15:00 horas, com o tema: "Comida de Verdade Democracia e Equidade".

Art. 2º A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de: I - Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Art. 3º A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema dia 19 de junho de 2023.

ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDITAL Nº 003/CMDCA/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução CMDCA nº 001/2023, torna público o Edital de Convocação para a próxima etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Município de Cruzeiro do Sul - PR, para o quadriênio 2024/2027, que rege-se de acordo com a legislação pertinente e a Resolução 001/2023, após a verificação de regularidade, homologação das inscrições dos candidatos abaixo listados e participação ao Curso Prévio referente a assuntos específicos do ECA e demais legislações, ficam convocados para realização da Prova de Conhecimentos Específicos, PUBLICA-SE os candidatos abaixo descritos para convocação, conforme segue:

Table with columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, RG, CARGO. Lists candidates for the Conselho Tutelar.

1. LOCAL E DATA

1.1. Ficam convocados para o dia 25 de junho de 2023, com início às 13:00 e término às 17:00 horas, para Prova de Conhecimentos Específicos, será no endereço: Escola Municipal Flávio Sarrão, Rua Semiramis de Barros Braga, 450, Cruzeiro do Sul/PR

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, Resolução nº 231/2022 - CONANDA, Lei Municipal nº 418/2023 de 21 de Março de 2023 e Noções Básicas de Informática.

a) A prova constará de 30 questões, sendo 25 de múltipla escolha e 05 questões discursivas, sendo cada questão de múltipla escolha no valor de 03 (três) pontos, e as questões discursivas no valor de 05 pontos cada, totalizando 100 pontos.

b) O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

c) É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial de identidade.

2.3. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco a doutrina sobre a matéria.

2.4. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado ou segunda chamada para as provas.

2.5. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando -se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito e por meio eletrônico.

2.6. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolve-la sem assinatura.

2.7. O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.8. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por sua fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

2.9. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

2.10. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento e será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Departamento Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Departamento de Saúde.

2.11. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

2.12. A relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo de seleção será publicada no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico e mural da Prefeitura Municipal.

Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Cruzeiro do Sul - PR, 20 de Junho de 2023.

MECILA ALVES DO NASCIMENTO
-Coordenadora da Comissão Eleitoral-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 017/2023

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de julho de 2.023, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 017/2023, na modalidade Processo Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EVENTOS EM OUTROS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.

Santa Inês, 20 de Junho de 2023.

JOSÉ CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

JORNAL REGIONAL Desde 1960

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 02/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Novo Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificador de A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ouziruna
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Santa Inês
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costeão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsas
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Balzinho

Paraná forma primeira turma de médicos para atuar com acupuntura no SUS

REALIZADO NA MODALIDADE SEMI-PRESENCIAL, A FORMAÇÃO É UMA PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA) E O MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) E FOI MINISTRADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). AS AULAS PRÁTICAS OCORRERAM NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ (ESPP)

Com o objetivo de expandir a oferta de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) e ampliar o acesso da população paranaense aos benefícios da acupuntura, 58 médicos atuantes na Atenção Primária à Saúde (APS) de todo o Estado finalizam nesta sexta-feira (2) o curso de Acupuntura para Médicos da Atenção Básica (AMAB). Esta é a primeira turma de profissionais formados nessa prática no Sistema Único de Saúde (SUS) no Paraná.

Realizado na modalidade semi-presencial, a formação é uma parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e o Ministério da Saúde (MS) e foi ministrada pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). As aulas práticas ocorreram na Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP).

"Inúmeras pesquisas científicas vêm comprovando a eficácia da acupuntura para o tratamento de doenças, tanto as agudas como as crônicas. Essa é uma alternativa terapêutica que melhora a qualidade de vida, além de ser um tratamento com tecnologia simples e baixo custo que certamente pode contribuir para o cuidado humanizado e integral na Atenção Primária", disse o secretário de Estado da Saúde Beto Preto.



No Paraná, as PICS estão normatizadas por meio da Lei nº 19.785, de 20 de dezembro de 2018, que instituiu as diretrizes das especialidades no âmbito do SUS Paraná. Ao todo são 29 práticas integrativas e complementares que auxiliam no tratamento dos usuários. A acupuntura é uma tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da medicina tradicional chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo por meio da inserção de agulhas, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, bem como a prevenção de agravos e doenças.

NA PRÁTICA – O curso contempla as informações essenciais para que o médico não especialista em acupuntura utilize a terapia como parte do manejo de situações clínicas comuns na APS. Mais do que o ensino de protocolos de tratamentos, o curso capacita os participantes a conduzir o raciocínio clínico essencial em acupuntura através de duas grandes perspectivas, a da Medicina Tradicional Chinesa e da Biomedicina (medicina ocidental).

Em complemento aos fundamentos da prática de acupuntura, o AMAB também aborda as principais evidências científicas sobre o

uso da acupuntura em diferentes condições clínicas e aspectos práticos no contexto da APS. O objetivo do AMAB é fornecer ferramentas práticas para que o médico da APS consiga incorporar a acupuntura no seu cotidiano.

DADOS – Em 2022 foram realizados 33.072 procedimentos de acupuntura com inserção de agulhas no Estado. Neste ano, entre os meses de janeiro a abril já foram realizados 8.731 procedimentos. Os dados são do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e do Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde (SIA/SUS).

Para o Médico Drº Bruno de Itaguajé; Acupuntura trata diversos problemas físicos e emocionais

Em entrevista, o Médico Drº Bruno Marques Spoiladori, que a quase 6 anos trabalha em Itaguajé, jovem muito conhecido daquela comunidade, conta um pouco sobre a difusão da acupuntura, como a terapia será aplicada na saúde pública. Drº Bruno, é um dos 58 Profissionais da 1ª Turma de Médicos formados para atuar com Acupuntura no SUS, ele explica, que a acupuntura é uma forma de medicina tradicional chinesa que envolve a inserção de agulhas finas em pontos específicos do corpo. Acredita-se que a acupuntura possa ajudar a equilibrar o fluxo de energia e estimular o corpo a se curar, usada para tratar uma variedade de condições, como



dores musculares e articulares, dores de cabeça, enxaquecas, problemas digestivos, distúrbios do sono, ansiedade, estresse e náuseas. Também pode ser utilizada como terapia complementar em conjunto com outros tratamentos médicos. Acupuntura objetiva



o alívio de dores, recuperação global da saúde e prevenção de doenças. Ele garante ter expectativa positiva sobre o projeto e após ter encerrado o curso, aguarda agora o Certificado e o agendamento para iniciar em Itaguajé este novo procedimento.



Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBITERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU



Vida secular Vida com Cristo

Ulisses Soares (Suzano/SP), homem castigado pelos desejos da carne, foi um dos primeiros a se entregar para o PROJETO ME USA. Para quem praticava tudo o que era ilícito aos olhos da siedade e de Deus, hoje, ele, se libertou deste espírito maligno, depois da mudança, agora trabalha como responsável por um setor de produção na Kimberly Clark daquela cidade. Cristo faz a diferença nas nossas vidas

VOCÊ ESTA SENDO CONVIDADO

ANIVERSÁRIO

41 anos

PASTORES Renato e Tatiana

24/06 - 19:00h BISPO AMORIM

25/06 - 19:00h BISPO MARCIANO

ISOSED Mandaguáçu

RUA DA SAÚDE Nº 6

PARAKLETOS: o seu corpo é a Sua Casa!

"Não sabeis vós que sois o templo de Deus e que o Espírito de Deus habita em vós?"

1º Coríntios 3:16

Mas existe o impedimento:

"As vossas iniquidades (desobediência) fazem separação entre vós e o vosso Deus"

Isaías 59:2a

Deus, com tristeza, separa-se do ser humano, para que a Sua santidade, ao consumir o pecado, não possa consumir totalmente também o pecador (Genesis 3:23-24)

Ainda que toda a religião se proponha a nos "religar" com Deus, ninguém pode ter Deus sem antes receber por total a libertação de seus pecados. E foi o próprio Deus quem determinou que somente pelo sangue de JESUS que nos purificamos de todo pecado (1º João 1:7a)

Igualmente, ninguém terá o PARAKLETOS sem antes abrir a porta para JESUS.

Somente Ele pode nos batizar com Espírito Santo e com fogo (Mateus 3:11)

"Eis que estou a porta e bato; se alguém ouvir a Minha voz e abrir a porta, entrarei

em sua casa e com ele cearei, e ele, Comigo"

Apocalipse 3:20

Responda o correto; JESUS ficou quantos dias no deserto mesmo?

A 3 dias e 3 noites

B 7 dias e 7 noites

C 15 dias e 15 noites

D 40 dias e 40 noites



MANDAGUAÇU: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrições para Casamento Comunitário

O CRAS e Módulo do CRAS estão com inscrições abertas para o "Casamento Comunitário" do Justiça nos Bairros que acontecerá em Maringá no dia 19 de agosto de 2023!

Crêterios de renda: Até 1 salário mínimo e meio por pessoa ou 3 salários mínimos por casal

Vagas limitadas!

Inscrições até 08 de agosto de 2023!

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

NOIVOS MAIORES DE 18 ANOS E SOLTEIROS:

- Documento de Identidade: RG e CPF;
- Comprovante de residência dos NOIVOS – original e atualizada (conta de luz ou água);
- Certidão de Nascimento (ATUALIZADA – 90 dias);
- Comprovante de renda de até 1 salário mínimo e meio por pessoa ou 03 salários mínimos por casal.

NOIVOS MAIORES DE 18 ANOS E DIVORCIADOS:

- Documento de Identidade: RG e CPF;
- Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio atualizada (90 dias) e original;
- Formal de partilha de bens do processo de divórcio ou certidão negativa de bens - retirar no Fórum;
- Comprovante de residência dos NOIVOS – atualizada (conta de luz ou água) e original.
- Comprovante de renda de até 1 salário mínimo e meio por pessoa ou 03 salários mínimos por casal.

NOIVOS MENORES DE 18 ANOS E SOLTEIROS:

- Documento de Identidade: RG e CPF;
- Comprovante de residência dos NOIVOS – atualizada (conta de luz ou água) e original;
- Certidão de Nascimento (ATUALIZADA – 90 dias);
- Presença dos pais ou responsável legal com Identidade original: RG e CPF.
- Comprovante de renda de até 1 salário mínimo e meio por pessoa ou 03 salários mínimos por casal.

Maiores informações procure o CRAS da Rua Bosque da Saúde s/h 3245-5467 ou Módulo do CRAS na Rua Benício Moreira Niza, 114. 3245-2754. - Assessoria de Comunicação.



23 À 25 DE JUNHO

XVIII FESTA DO MILHO 2023

Curizonna

23 Sex PEDRO SANCHEZ e THIAGO

24 Sab MARIANA e MATEUS

DJ BRUNO

SHOWS GRATUITOS

COMIDAS TÍPICAS À BASE DE MILHO

PARQUE DE DIVERSÕES

Realização: APMI, INSTITUIÇÃO DE CURIZONNA

Parcerias: Itaipu, Sicredi, SANEPAR

Apoio: CÂMARA MUNICIPAL, COMISSÃO SOCIAL, PRODUTORES RURAIS, FOMENTO SOCIAL, EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CADEIA PRODUTIVA DO MILHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2023

Súmula: Discriminar as dotações Orçamentárias a serem suplementadas e Canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal nº 2.980/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 2.980/2022.

Table with 2 columns: Item, Valor. Includes items for maintenance and other services.

Table with 2 columns: Item, Valor. Includes items for cancellation of commitments.

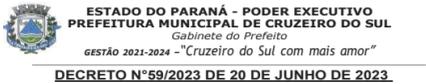
Art. 2º Como recursos para atendimento do presente crédito suplementar, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Item, Valor. Lists cancelled budget items.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Rubens de Oliveira Presidente



DECRETO Nº 59/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o exercício 2023/2025, conforme Assembleia realizada em 14 de junho de 2023, conforme segue:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o exercício 2023/2025, conforme Assembleia realizada em 14 de junho de 2023, conforme segue:

- I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: a) Departamento Municipal de Assistência Social... b) Departamento Municipal de Educação... c) Departamento Municipal de Saúde...

Art. 2º - Fica composta a diretoria para o período estipulado no Art. 1º deste decreto, conforme segue:

Presidente: Hugo Leonardo de Souza Vice-Presidente: Mônica de Oliveira Nascimento Secretária: Elide Simone de Oliveira Medeiros

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo afiançado no quanto próprio da Prefeitura Municipal e encaminhado ao órgão de publicação oficial do município de Cruzzeiro do Sul.

PACO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 20 DE JUNHO DE 2023.

Marcelo César Sugliani - PREFEITO MUNICIPAL -



DECRETO Nº 000137/23 ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Florai e autorização contida na Lei Municipal nº 001692/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.000,00 destinado a efetuar as seguintes dotações (empresariais):

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total. Lists budget items for administrative and educational expenses.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do total (exceto suplementar) das dotações (empresariais):

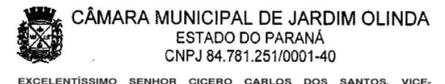
Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total. Lists budget items for administrative and educational expenses.

Art. 3º - Fica afiançada a abertura do PPA e da LOA, e do computador a despeito deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 de Junho de 2023

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Prefeita Municipal



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CICERO CARLOS DOS SANTOS, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 23/2023

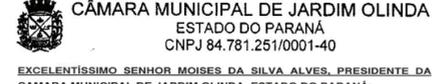
Eu, MOISES DA SILVA ALVES, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF nº 058.809.669-07, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sítio a Avenida: Siqueira Campos, 383 - Centro. Vom muito respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 02 (duas) diárias para reembolso de despesas de viagem nos dias 20 e 21 de junho de 2023, quando sua viagem para Curitiba - Pr, cujo o objetivo é participar de reunião para tratar de assuntos administrativos com os Deputados Estadual Alexandre Curi e Professor Lemos junto a Assembleia Legislativa do Estado em prol ao Município de Jardim Olinda - Paraná.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., Em 19 de junho de 2.023.

Moises da Silva Alves Requerente

Form with checkboxes for 'DEFERIDO EM' and 'INDEFERIDO EM' with dates and signatures.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 024/2023

Eu, CICERO CARLOS DOS SANTOS, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF nº 136.654.248-79, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sítio a Rua Nilo Paganini, 839 - Centro. Vom muito respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 02 (duas) diárias para reembolso de despesas de viagem nos dias 20 e 21 de junho de 2023, quando sua viagem para Curitiba - Pr, cujo o objetivo é participar de reunião para tratar de assuntos administrativos com os Deputados Estadual Alexandre Curi e Professor Lemos junto a Assembleia Legislativa do Estado em prol ao Município de Jardim Olinda - Paraná.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., Em 19 de junho de 2.023.

Cicero Carlos dos Santos Requerente

Form with checkboxes for 'DEFERIDO EM' and 'INDEFERIDO EM' with dates and signatures.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 25/2023

Eu, ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF nº 264.397.498-03, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sítio a Avenida Siqueira Campos, 163 - Centro. Vom muito respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 02 (duas) diárias para reembolso de despesas de viagem nos dias 20 e 21 de junho de 2023, quando sua viagem para Curitiba - Pr, cujo o objetivo é participar de reunião para tratar de assuntos administrativos com o Deputado Estadual Thiago Amaral junto a Assembleia Legislativa do Estado em prol ao Município de Jardim Olinda - Paraná.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., Em 19 de junho de 2.023.

Adagoberto Martins de Castro Requerente

Form with checkboxes for 'DEFERIDO EM' and 'INDEFERIDO EM' with dates and signatures.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Boggs, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (41)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-48 e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 714/2023 O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a notícia de fato constante nos Memorandos Idoc 3772/2023, de 03.05.2023, e 4789/2023, de 06.06.2023, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância investigativa que terá por objetivo apurar os fatos mencionados nos expedientes Idoc Memorandos 3772/2023, de 03.05.2023, e 4789/2023, de 06.06.2023, junto à Secretaria de Fazenda, desta municipalidade.

Art. 2º CONSTITUIR uma Comissão Especial para a Sindicância investigativa, composta pelos Servidores abaixo nominados, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: Fábio Camal - Matrícula 201.629; e SECRETÁRIO: Alzir Boechi Júnior - Matrícula 201.443.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da Comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou extingido pelo interesse da administração.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional da instrução, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

Art. 5º Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do presente procedimento pela Procuradoria Geral deste Município.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mandaguacu (PR), 20 de junho de 2023.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e II, da Lei Federal 4.306/64, a saber:

Table with 4 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR, Total Supravir. Lists funding sources.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items for administrative expenses.

Equipe de Tênis do Colégio Lysímaco Ferreira da Costa de Paranapoema, fez história nos 69º JEPS – Macrorregional em Pérola



O Colégio Estadual Lysímaco da Costa do município de Paranapoema, Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, conquistou na sexta-feira dia 09, durante a fase macrorregional dos 69º Jogos Escolares do Paraná em Pérola, sete das 16 vagas em disputa para a etapa estadual da competição.

Os atletas de Paranapoema, garantiram cinco vagas na categoria B as alunas Vitória Paula e Lívia Rodrigues garantiram vagas no individual Feminino, Vitória também garantiu vagas nas duplas ao lado da aluna Ana Clara, a mesma coisa aconteceu com os alunos Piery Arruda e Breno Ito que ga-

rantiram vaga nas duplas e individual Masculino de 12 a 14 anos. A 7ª vaga do Colégio Lysímaco Ferreira da Costa foi nas disputas em duplas com o masculino de 15 a 17 os alunos Emanuel Barbosa e Vinícius Ferreira carimbaram sua vaga para Fase Final dos Jogos Escolares nas duplas. Foi sem dúvida uma partici-

pação histórica dos alunos do Lysímaco de Paranapoema, que segundo o diretor Vladimir Luiz conta com uma estrutura pequena de treinamento contando com duas mesas improvisadas em uma sala de aula, e que os alunos treinam sozinhos o que torna as conquistas ainda mais importantes e impressionantes.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes Que surpreendem a Cada pesquisa. Quem vai Pegar...!

“Uma mulher de vivência e convivência familiar peculiar; passado e atualidade.”



O programa Paixão Sertanejo realizado pela locutora Cristina Oliveira que acontece aos domingos transmitidos pela Rádio City, 104.9 de Paranacity, e pela internet, contou com a presença da ilustíssima senhora Ivanilde Maioline Sanches cidadã de grandes feitos na área do social de nossa cidade para uma entrevista. Uma mulher disposta que conseguiu ao longo dos anos galgar as escadarias das perdas irreparáveis de sua vida e continuar seguindo em frente com fé, esperança e disposição.

Entrevista - A vida de cada indivíduo é absoluta por cada um. Dentro deste pensamento qual é a sua direção ao encontro dele? * Para mim é o encontro com a vida, como todo ser humano com certeza a busca da felicidade, o meu bem estar, o bem estar da minha família... Sempre peço a Deus sabedoria, discernimento, ciência, fortaleza para que eu possa exercitar a fé, companheirismo, respeito e conviver da melhor forma possível com o próximo; seja eles familiar, amigos, ou quem estiver a minha volta seja onde for.”

A vida destina os passos de cada ser. Você pode nos contar um pouco dos seus passos? * Os meus passos pela vida teve momentos muitos bons e outros ruins. Desde criança sempre gostava de cantar, dançar fazer ginástica, teatro, etc. Particpei de todos os eventos escolares, foram anos memoráveis. Já na fase adulta particpei por longos anos da Associação Proteção à maternidade e a Infância (A.P.M. I), fiz parte dos Vicentinos, particpei do R.C. C, desde sua fundação, fiz parte do grupo de casais, sou cursilista e também ministrei aulas de matemática (sou professora). Mas o meu grande legado mesmo foi e será ser mãe por vinte quatro horas por dia de três filhos, amo-os mais que tudo! Lu, minha princesa primogênita que faleceu há seis anos, mas eu ainda não me acostumei com a ausência física dela, pessoa linda por dentro e por fora, muito especial, por isso mesmo Deus a levou, este é o meu consolo. A Dani minha segunda filha casada com meu genro Marcelo, me deram dois netos abençoados, Olívia e Antonio, grandes amores da minha vida... O Julio Cesar meu caçula casado com a Fernanda minha nora, me deram o Lorenzo e a helena, dois netos queridos e grandes amores Também!

Quais os passos mais valiosos que você deu? E quais deles te trouxe mais contribuição para sua evolução como ser humano? * Os passos mais valiosos que dei com certeza foi assumir a responsabilidade de um casamento aos quinze anos e meio de idade. Tive um casamento abençoado por cinquenta e dois anos, agora em junho fará um ano que ele partiu para o outro lado da vida, sinto saudades e muita falta do meu companheiro de vida, meu marido Antonio Sanches... Meus três filhos que me ensinaram muito a ser mãe, cada um com sua personalidade e individualidade...

A sua janela particular é íntima e específica só sua. Diante desta afirmação, qual intimidade desta alegria do viver e conviver em grupos você dividiria conosco e os ouvintes da Rádio City FM? * Acredito piamente que qualquer relação para ter êxito é preciso que haja respeito. Respeitando a individualidade de cada um, pois nem sempre a sua verdade é absoluta. Portanto para viver em grupos sociais ou mesmo com outra pessoa devemos manter o respeito em todas as circunstâncias e como elas são.

Você poderia ler uma poesia de sua autoria ou de autoria de outra pessoa para os ouvintes? * Não sou poeta. Eu tenho uma recordação da quarta série que eu fiz um discurso e o meu professor renomado de geografia gostou tanto que o repassou para outra pessoa também fazer o mesmo discurso, fiquei feliz e lisonjeada com acontecimento pelo mérito atribuído ao que escrevi. Mas não sou poeta, vou ler um texto que gosto muito e que é relevante para este momento. SEJAMOS LUZ PARA ALGUÉM. Somos seres de luz! Anjos de uma asa somente! Por quê? Porque viemos a esse mundo para iluminar vidas. E nossa asa se completa como asa do nosso semelhante! Viemos aqui para auxiliar o outro! Não somos seres que conseguimos viver sozinhos! Solitários! Somos pessoas do mundo e precisamos do outro, assim como o outro precisa de nós! De um ombro amigo! De uma conversa descontraída! De momentos... Na alegria! Nas tristezas da vida! Somos luz no caminho de todas as pessoas! E todas elas luz no nosso caminho! Vamos fazer com que nosso brilho chegue até o nosso irmão! Vamos dar o nosso melhor! Sorri mesmo diante de intempéries! Trabalhar mesmo nas dificuldades! Amar... Cantar... Viver! Que sejamos anjos de uma asa só a completar a asa de outros anjos por aqui! Viva a vida e sejamos felizes! É por isso que Deus nos criou!

Que pensamento você dedicaria para todos do mundo? * Hoje estou começando uma nova etapa da minha vida, aprendendo a caminhar sozinha (não me sinto sozinha), ajustando meus passos junto com minha família e meus animais de estimação. Tenho uma vida meio cigana dividida entre: Paranacity, Maringá e Curitiba, por mim, por meus filhos, e por suas famílias, não troco isso por nada! Sinto-me feliz com eles...! “E dedico esse pensamento a todos.” Fortaleça sua fé e sua confiança em Deus. Não desista! Persevere! Tempos difíceis acontecem, mas sempre terminam. E no fim certamente você sairá fortalecido.

Agradecimento - * Agradeço a Deus por este convite feito pela minha querida amiga professora Arlete Capelari. A você Cristina Oliveira especialmente pela linda voz, a Simone pelo carinho e dedicação, ao Mathaus Ribeiro pela atenção e a todos os ouvintes da Rádio City, um grande e fortalecido abraço. Saúde e paz para todos nós!

Entrevistada por Professora Arlete de Faria Capelari.

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

CDM Produções Foto Áudio e Video

Completa 17 anos de história, de dedicação e de muito carinho no atendimento aos nossos clientes e amigos. Agradecemos a confiança e a parceria de todos nesses anos e seguimos trabalhando com amor e comprometimento para oferecer sempre o melhor. Parabéns para nós e que venham muitos anos mais juntos!”

Trabalhando, Com Fotos Filmagens, Propaganda de Audio e Vídeos, Restauração de fotos, Foto Book, Formatação de Computadores e Notebooks Em Geral, Formatação de Celulares, Banner, Cartões de Visita, Camisetas Personalizadas, Transferência de Vhs Para Dvd e pen drive, Convites de Aniversário Impressos Online e Animados.

AGRADECIMENTOS

“ hoje eu quero expressar minha gratidão por tudo que recebi em minha vida. Agradeço pelas bênçãos, pelos desafios que me ajudaram a crescer, pelas pessoas que colocaste em meu caminho, pela saúde, pelo amor, pela vida. Cada dia é uma nova oportunidade de aprender e evoluir, e por isso sou grato por todas as experiências que tenho vivido. Que eu possa continuar a reconhecer e

agradecer por todas as suas graças em minha jornada. Obrigado, Eterno, por tudo.”

Busquem, pois, em primeiro lugar o Reino de Deus e a sua justiça, e todas essas coisas lhes serão acrescentadas.

Mateus 6:33

REDES SOCIAL

Whatsapp 44-99974-6341 / (44) 99717-0142 - Instagram ClodoaldoCDM -
www.facebook.com/cdmproducoesFotoAudioVideo - YouTube @clodoaldo325 -
https://sites.google.com/view/cdm-producoes/produtos



Tahiti, de Nova Esperança na semifinal da Copa Sumaré

Única equipe de fora, Tahiti representa Nova Esperança na fase semifinal da 1ª Copa Sumaré Regional de Futebol Suíço, em disputa em Paranavaí. As outras equipes classificadas são: Tic-Tac (ainda sem perder), XV Paranavaí/Telhapar e São Cristóvão.

Resultados de sábado, 17/06, no Estádio Alfredo Ferrari, no Distrito de Sumaré, dos jogos da fase quartas de final.

“Construtora LC/Carga Pesada” é campeã do Master Prata

Com vitória de virada por 4 a 2 sobre a equipe Nival Acabamentos, a Construtora LC/Carga Pesada conquistou no domingo, 18/06, o título da Copa Incoplacas de Futebol Suíço na categoria Master Prata, disputada no Clube Campestre de Paranavaí. A equipe Construtora estava perdendo por 2 a 1, chegou ao empate e ampliou para 4.

Marcaram os gols da final, Jader, Tiago Bigoto João Paulo e Maycon PM (Construtora); Taian e Cássio (Nival

Acabamentos).

Atletas campeões: Tiago, Tafarel, Rodrigo (Be), Alan, Leandro, Cleiton, Yuri, João Paulo, Fábio, Fernando, Marcelo, Jader e Maycon.

Com 16 gols, Cássio (Nival Acabamentos) foi o artilheiro. Favão (Construtora) foi goleiro menos vazado, 34 gols. Em terceiro lugar ficou a equipe Incoplacas.

O advogado Agnaldo Travain é o presidente do Clube Campestre de Paranavaí.



Tahiti



Construtora LC/Carga Pesada, Campeã

“Paranavaense Welton” no futebol búlgaro

Desde janeiro de 2022 em Sofia, o atacante paranavaense Welton Felipe Paraguá de Melo, 25 anos, integra a equipe Levski da Bulgária.

Em Paranavaí conhecido como Chimbinha esteve no ACP, Maringá, Botafogo/PB de onde foi para a Europa, tem contrato com duração de mais um ano.

Welton atua como titular no ataque pela ponta esquerda, já marcou mais de uma dúzia de gols.

Após o encerramento do Campeonato Búlgaro, Chimbinha está em Paranavaí em curtas férias revendo familiares e amigos. Retorna nessa semana a Sôfia, onde deve começar a pré-temporada, a competição na Bulgária começa dia 15/7, a estreia será contra o CSKA 1948. Participam da competição 16 equipes.

No último campeonato, a equipe Levski ficou em quarto lugar, conseguiu uma vaga na



Welton (Chimbinha)

Liga Conferência.

Chimbinha disse que já se ambientou com os costumes do país e fala fluentemente o idioma búlgaro.

No sábado, 17/06, Chimbinha esteve no Estádio Alfredo Ferrari, onde assistiu jogos da fase quartas de final da Copa Sumaré de Futebol Suíço.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

APMI
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO MATERNIDADE E INFÂNCIA
POR UMA VIDA MELHOR
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
CGC: 79.265.393/0001-13
Ourizona Pr.

DECRETO Nº 86/2023, de 20 de junho de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

Decreto nº 99/2023

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 159.076,43 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Fazenda			
06.001	Divisão de Receitas e Finanças			
06.001.04.129.0003.2.011	Desenvolver a Política Tributária			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	735	3892	604,43
10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
10.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
10.001.08.244.0008.2.027	Desenvolver as Atividades Assistenciais			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	731	3946	158.472,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				
159.076,43				

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados:

Superávit Financeiro

Convênio Construção Barracão Industrial - SEDU nº 402/2019	3892	604,43
SIGTV - Estruturação Custeio 2023	3946	158.472,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		159.076,43

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 100/2023

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Fazenda			
06.001	Divisão de Receitas e Finanças			
06.001.04.129.0003.2.011	Desenvolver a Política Tributária			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	734	1892	330,00
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
08.001	Divisão do Ensino Fundamental			
08.001.12.361.0010.2.018	Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	240	1128	7.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				
7.830,00				

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 128	1128	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	1892	330,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			
7.830,00			

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samae@paranapoema.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e E-social, para o Samae, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa **ALFA SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ: 21.715.522/0001-40**, com endereço na Rua Guarani, 480, Zona 04, situada na Cidade de Maringá/PR, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Paranaipoema, 05 de junho de 2023.

Adelmo Soares
Diretor do Samae

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samae@paranapoema.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2023
LICITAÇÃO 08/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 97.486.294.0001-45

CONTRATADA: ALFA SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 21.715.522/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para geração e envio dos arquivos ao E-social S 2210, S 2220, S 2240, elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e OS e treinamentos necessários e obrigatórios para saúde e segurança dos trabalhadores do Samae de Paranaipoema.

VALOR: R\$ 3.815,00 (tres mil oitocentos e quinze reais)

VIGENCIA: 05/06/2024

Paranaipoema, 05 de junho de 2023.

Adelmo Soares
Diretor

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 87/2023

SÚMULA - Exonera a pedido a Srª Eduarda Leaby Rodrigues Silva e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica exonera a pedido a senhora **Eduarda Leaby Rodrigues Silva** - CPF nº 122.677.204-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Sessão de Agricultura Familiar, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 82/2023

SÚMULA: Nomeia o Sr. Laercio Aparecido de Carvalho para o exercício das funções do cargo de Motorista, e dá outras providências.

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeado o Sr. **LAERCIO APARECIDO DE CARVALHO** CPF nº 797.833.339-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir da data de 13 de junho de 2023, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital nº 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

ERRATA DO DECRETO Nº 82/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O Decreto nº 82/2023 de 13 de junho de 2023, publicado na edição nº 3575 de 14 de junho de 2023, página 12, no Jornal O Regional tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Laercio Aparecido da Silva.

Leia-se:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Laercio Aparecido de Carvalho.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SHOW COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, SABADO DIA 24/06/2023 Início do Show: 22:00 horas Duração do show: aproximadamente 2:00 horas Incluído: transporte aéreo e terrestre, NF, diária de alimentação, Hotel, Carregadores, abastecimento de Camarim, Transporte local, Estrutura de palco, gerador de energia, Rider de som e iluminação	57.000,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 01/2023

Ref.: Procedimento administrativo de inexigibilidade (art. 75, II da Lei 14.133/2021) para CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A XVII FESTA DO MILHO, A SER REALIZADA NOS DIAS 23 A 25 DE JUNHO DE 2023, através de inexigibilidade, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SHOW COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, SABADO DIA 24/06/2023 Início do Show: 22:00 horas Duração do show: aproximadamente 2:00 horas Incluído: transporte aéreo e terrestre, NF, diária de alimentação, Hotel, Carregadores, abastecimento de Camarim, Transporte local, Estrutura de palco, gerador de energia, Rider de som e iluminação	57.000,00

Visto e analisado o procedimento em epígrafe, constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando presente o interesse público na contratação do objeto que deu ensejo à instauração do presente procedimento, RATIFICO-O, com fundamento legal no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para que produza seus devidos e legais efeitos

Contratada: CANDOTI EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.645.306/0001-47

Valor: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Data da Assinatura: 20 de junho de 2023.

Ourizona, 20 de junho de 2023.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente

APMI
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO MATERNIDADE E INFÂNCIA
POR UMA VIDA MELHOR
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
CGC: 79.265.393/0001-13
Ourizona Pr.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 - PMO

Contratada: APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
Contratada: CANDOTI EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MARIANA E MATEUS PARA A XVII FESTA DO MILHO, A SER REALIZADA NOS DIAS 23 A 25 DE JUNHO DE 2023.

Duração: 3 (três) meses

Valor: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Data da Assinatura: 20 de junho de 2023.

Ourizona-PR, 20 de junho de 2023.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samae@paranapoema.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e funcionamento das bombas dos poços 01 e 03 que abastecem o Município de Paranaipoema, e peças utilizadas nos consertos das bombas, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 13.057,53 (treze mil cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa **ANTONIO CARLOS DA SILVA - CNPJ: 56.615.784/0001-17**, com endereço na Av. Cuiabá, 2096, Centro, situada na Cidade de Teodoro Sampaio/SP, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Paranaipoema, 13 de junho de 2023.

Adelmo Soares
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 061/2023

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora **FABIANA MALEZAN**, portadora do RG nº 4.449.550-3 SSP/PR e do CPF nº 014.462.099-54 do Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com vencimentos símbolo CCI, nomeada através do Decreto 004/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

CRISÓGONO NOBETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3000/2023

Súmula: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciando no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Ordinária nº 2537, de 29 de maio de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2009.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 20 de Junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

A Escola Municipal de Inajá comemora "Semana do Meio Ambiente"

A Escola Municipal Doutor Narbal Oreste May realizou uma bela comemoração da Semana do Meio Ambiente, com vários eventos, inclusive com atividades extra-classe. Foi agregado o Projeto Pedagógico do escritor Thiago Cascabulho da escola Douradinho e patrocinado pelo Centro de Tradições Gaúchas - CTG Brasil; subsidiária da China Three Gorges; Ministério da Cultura e outros.

O Projeto Douradinho é um programa cultural de incentivo à leitura e educação ambiental que deseja a preservação e recuperação das águas.

O embaixador do projeto é o peixe cascudo Douradinho, personagem do livro infantil "Amiga Lata, Amigo Rio". Por meio desta leitura e da realização de ações trans-

formadoras, objetiva incentivar educadores, crianças, adolescentes e comunidade escolares, pensarem e agirem em defesa das águas.

Foram doados alguns exemplares do livro do escritor Thiago Cascabulho e aconteceram contos de história referente ao livro. Os alunos fizeram o plantio de mudas de hortaliças (hortaliças suspensas em garrafas PET, usando reciclagem), houve conscientização para a diminuição do uso de embalagens, no caso, copos descartáveis com a entrega de garrafas de água para cada aluno.

Assim todos poderiam utilizar o mesmo recipiente para beber a água e ajudar na preservação do meio ambiente. Foram realizadas atividades com pintura, colagem de resto de lápis apontado.



Um maravilhoso passeio na Prainha do Pito, da cidade de Inajá, onde os alunos conheceram a Bacia do Rio Paranapanema, as matas ciliares, erosão, fotossíntese e muito mais. Foram feitos cartazes sobre a mata ciliar. A atividade foi encerrada



com a visita do escritor do livro, com a apresentação do escritor, rodada de perguntas, e respostas, autógrafos, com o escritor agradecendo a toda equipe escolar, Direção, Coordenação, Professores, Alunos, Secretária de Educação, Prefeito e demais envolvidos.



DECRETO nº 057/2023

Súmula: Regulamenta a consulta pública para designação de Diretor e Diretor Auxiliar das Escolas e Centros Municipais de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino da Rede Pública Municipal de Paranacity, PR.

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.505/2022,

DECRETA

Art. 1º - A Consulta Pública para escolha de Diretores e Diretores Auxiliares das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino da Rede Pública Municipal de Paranacity, observado a legislação que dispõe sobre o assunto.

Art. 2º - A Consulta Pública para designação de Diretor e Diretor Auxiliar das Instituições de Ensino Público Municipal tem por finalidade considerar o processo de gestão democrática da Rede Municipal de Ensino, obedecendo ao Princípio de Sulgão Universal e Facultativo, através do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Art. 3º - O processo de Consulta Pública nas instituições de Ensino Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, será organizado nas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação com função de prover todas as Instituições de Ensino com a infraestrutura física necessária ao processo eleitoral.
II. A Direção das Instituições de Ensino, com a função de organizar Assembleias com os professores, Conselho Escolar, APMF para escolhas dos membros que irão comparecer a Comissão de Consulta Pública.
III. Conselho Escolar, com a função de comunicar a Secretaria Municipal de Educação a escolha dos membros que irão compor a Comissão de Consulta Pública.

Art. 4º - Poderão participar da votação:
I. Os candidatos às funções de Diretor e Diretor Auxiliar das Instituições de Ensino;
II. Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, completados até o dia da Consulta Pública.

Art. 5º - Em nenhuma hipótese, um eleitor terá direito a mais de um voto em cada Instituição de Ensino.

Art. 6º - Os eleitores deverão apresentar-se à mesa coladora de votos munidos de um documento de identificação oficial com foto.

Art. 7º - Para efetuar as inscrições, os candidatos deverão trazer os documentos para inscrição da chapa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e entregá-los no mesmo local, onde a documentação será entregue a Comissão Consultiva para realizar posterior análise.

Art. 8º - O servidor que estiver exercendo a função de Diretor e Diretor Auxiliar deverá protocolar, junto à Comissão, requerimento devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação Oficial (com foto);
II. Comprovante de escolaridade;
III. Plano de Gestão;
IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com comprovante de regularidade emitida pela Receita Federal;
V. Certidão Negativa de Títulos Municipais;
VI. Certidão de Casamento Civil e Criminais;
VII. Ficha de Inscrição da Chapa;
VIII. Termo de Compromisso;
IX. Demais documentos constantes na Lei Municipal nº 2.505/2022.

Parágrafo Único: As inscrições para o cargo de Diretor e Diretor Auxiliar estarão abertas do dia 15/06/2023 até o dia 30/06/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Para efetuar as inscrições, os candidatos deverão trazer os documentos para inscrição da chapa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e entregá-los no mesmo local, onde a documentação será entregue a Comissão Consultiva para realizar posterior análise.

Art. 8º - O servidor que estiver exercendo a função de Diretor e Diretor Auxiliar deverá protocolar, junto à Comissão, requerimento devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação Oficial (com foto);
II. Comprovante de escolaridade;
III. Plano de Gestão;
IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com comprovante de regularidade emitida pela Receita Federal;
V. Certidão Negativa de Títulos Municipais;
VI. Certidão de Casamento Civil e Criminais;
VII. Ficha de Inscrição da Chapa;
VIII. Termo de Compromisso;
IX. Demais documentos constantes na Lei Municipal nº 2.505/2022.

Parágrafo Único: As inscrições para o cargo de Diretor e Diretor Auxiliar estarão abertas do dia 15/06/2023 até o dia 30/06/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 11º - As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo de Consulta Pública, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão.

Parágrafo Primeiro: Durante o processo de Consulta Pública não poderão ser utilizados quaisquer tipos de benefícios ofertados por candidatos ao pleito.

Parágrafo Segundo: Os recursos impetrados contra o resultado da Consulta Pública poderão ser interpostos até o dia 15/06/2023 às 17h00min.

Art. 12º - Não serão recebidos os recursos e impugnações devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.

Art. 13º - Os recursos serão julgados pela Comissão, a qual emitirá decisão fundamentada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir do recebimento.

Art. 14º - Os recursos impetrados pelo candidato, após a divulgação do resultado da eleição, poderão resultar em:

- I. Recantagem de votos por comissão especialmente constituída;
II. Anulação do processo de Consulta Pública, cabendo nova convocação, no prazo de 15 (quinze) dias;
III. Confirmação do resultado da Consulta Pública;

Parágrafo Único: A eleição só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

DA CAMPANHA DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 15º - Fica vedada a realização de campanhas da Consulta Pública em horário de trabalho nas Instituições de Ensino.

Art. 16º - Os candidatos poderão fazer uso das Redes Sociais para se apresentarem como candidatos à Consulta Pública das Instituições de Ensino, realizando a explanação sobre seu plano de trabalho, não denegando seus companheiros de pleito, bem como, colegas de trabalho e as Instituições a que fazem parte, garantindo assim um processo ético e respeitoso.

Art. 17º - Não será permitido:
I. O uso de qualquer tipo de sanções disciplinares;
II. O uso de redes e divulgação de material de propaganda dentro da escola que caracterize o abuso de poder econômico durante o processo da Consulta Pública;

Art. 18º - Não serão permitidos:
I. Qualquer agressões físicas ou morais às Instituições de Ensino ou pessoas;
II. Pichações de paredes ou muros das Instituições de Ensino, bem como de quaisquer outras localidades;

- III. O uso de redes e divulgação de material de propaganda dentro da escola que caracterize o abuso de poder econômico durante o processo da Consulta Pública;
IV. Uso de auto falantes fixos ou móveis ou qualquer outra forma de poluição sonora;
V. É vedado o agrupamento de pessoas realizando campanha na data da Consulta Pública;

Art. 19º - A Campanha para Consulta Pública poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - A mesa receptora será composta por três pessoas, sendo:

- I. Presidente;
II. Secretário;
III. Auxiliar.

Art. 21º - Não poderá participar da mesa receptora qualquer candidato, seu cônjuge ou parente até 2º grau.

Art. 22º - Poderão participar das mesas receptoras os pais e/ou responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, participantes dos colegiados, membros da APMF e Conselho Escolar; e, se necessário, serão convocados servidores públicos municipais.

Art. 23º - Será seguida a ordem do sistema SERVAE para fins de elaboração da relação de votantes (lista de votantes e lista de votantes fora de mesa separada entre pais e/ou responsáveis, alunos e funcionários).

Art. 24º - Segundo de notícias oriundas do geógrafo anterior, as contagens de votantes também serão seguidas, no critério de maior organização no pleito e em todas os votos.

Art. 25º - Compete ao Presidente:
I. Presidir e coordenar os trabalhos das seções da consulta;
II. Substituir membros de seção nos impedimentos e ausências;

Art. 26º - O mandato do Diretor e Diretor Auxiliar será de 02 (dois) anos, admitida recondução por mais 02 (dois) anos, com início no dia 01 de janeiro no ano subsequente ao da Consulta Pública.

Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 28º - O Diretor e Diretor Auxiliar designados nos termos deste Decreto, iniciando em função administrativa, serão efetivados contra o qual tramitar ação penal após a eleição, poderá ser afastado de suas funções pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, ouvidas a Comunidade Escolar em assembleia e em sendo penalizado disciplinarmente ou condenado penalmente, deverá ser extinto para resguardo da dignidade da função.

Art. 29º - O processo de Consulta Pública deverá ocorrer no mesmo local onde a documentação será entregue a Comissão Consultiva para realizar posterior análise.

Art. 30º - Terminada e Concluída a Comissão guardará as urnas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para posterior entrega ao destino responsável.

Art. 31º - Divulgação do resultado, os candidatos poderão encaminhar os recursos quanto ao resultado do processo, sendo que, não terá efeito suspensivo, e a Comissão de Consulta Pública terá o prazo final de 96 (noventa e seis) horas a partir da data de seu recebimento, para julgar os recursos recebidos e intimar os interessados, com sua decisão final.

Art. 32º - A Comissão de Consulta Pública terá a guarda das cédulas utilizadas até o esgotamento de qualquer possibilidade de recurso.

AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por este Fundo Municipal de Saúde. A Comissão de Licitação, composta por membros da Lei Orgânica do Município, bem como o processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Includes items like ATADURA CREPE, TUBO ENDOTRAQUEAL, etc.

Empresa: CIRURGICA FRABE EIRELI ME - CNPJ 26.847.096/0001-11

Empresa: CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ 46.116.717/0001-02

Empresa: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ 01.328.635/0001-69

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Includes items like TUBO ENDOTRAQUEAL, TUBO ENDOTRAQUEAL, etc.

Empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 35.042.079/0001-06

Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ 82.478.140/0001-34

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.802.286/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75-12023 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS. Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. DATA: 26/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75-12023 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 13 a 18.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 19 a 24.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 25 a 27.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 28 a 32.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 33 a 37.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 38 a 42.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. DATA: 17/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

DECRETO Nº 087/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. ITALO MAZOTTI AMBROSIO, matrícula nº 800177, portador do CPF nº 089.591.669-01, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ACESSOR I - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo CC-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75-12023 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS. Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 01 a 13.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 14 a 24.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 25 a 37.

Tabela com 5 colunas: ITEM, UN, QUA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens 38 a 42.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. DATA: 17/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PORTARIA Nº 168/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Tabela com 4 colunas: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS.

Registro-se e publique-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de junho de 2023.

RESOLVE Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

PORTARIA Nº 169/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Tabela com 4 colunas: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS.

Registro-se e publique-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelestíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa CARLOS NORBURO YOSHIDA, CNPJ nº 77.279.800/0001-18 indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Tabela com 5 colunas: Item, Especificação, Unid., Qtd, MARCA, Preço Unit., Preço Total. Itens 36 a 49.

Tabela com 5 colunas: Item, Especificação, Unid., Qtd, MARCA, Preço Unit., Preço Total. Itens 50 a 67.

Tabela com 5 colunas: Item, Especificação, Unid., Qtd, MARCA, Preço Unit., Preço Total. Itens 68 a 77.

Tabela com 5 colunas: Item, Especificação, Unid., Qtd, MARCA, Preço Unit., Preço Total. Itens 78 a 85.

Tabela com 5 colunas: Item, Especificação, Unid., Qtd, MARCA, Preço Unit., Preço Total. Itens 86 a 93.

Tabela com 5 colunas: Item, Especificação, Unid., Qtd, MARCA, Preço Unit., Preço Total. Itens 94 a 110.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. DATA: 17/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestas termos:

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empresa(s) correspondente(s).

Participante: R. RODRIGUES DOS REIS LTDA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 CONTRATO Nº 62-12/2023

CONTRATANTE: TERCEIRA SEGURANÇA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº. 017/2023

CONTRATO Nº 058/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VITOR YAGO GONCALVES PRODUCOES ME, inscrita no CNPJ: 34.513.386/0001-57

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla 'BRENO E MATHIEUS', para as festividades comemorativas aos 68º Anos de Emancipação Política de Itaguajé-PR.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DATA: 26/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39-2-023. OBJETIVO: Contratação de Show Artístico da Dupla 'BRENO E MATHIEUS'.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10-2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63-2023.

Ratifico o ato que declarou a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Portaria nº 123/2023

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que a lei lhe confere, RESOLVE

Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora PATRICIA ALVES, CPF. Nº 086.806.729-26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Portaria nº 124/2023

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que a lei lhe confere, RESOLVE

Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ROSELI APARECIDA DA SILVA CREVELARO, CPF. Nº 897.257.519-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Portaria nº 125/2023

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que a lei lhe confere, RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora LUCIA DA SILVA FARIA, CPF. Nº 023.964.309-71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Portaria nº 126/2023

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que a lei lhe confere, RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora RUTH SEBASTIANA DE CASTRO MOREIRA, CPF. Nº 035.836.749-28.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-21/2023 CONTRATO Nº 51/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO 19/2023 CONTRATO: 542/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRÊNSA DE VALOR DO CONTRATO. CONTRATO Nº 250/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 045/2023. LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 045/2023. LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 045/2023. LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 045/2023. LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 045/2023. LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 045/2023. LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 045/2023. LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 045/2023. LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1187

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO Nº TP-20/2023 CONTRATO Nº 50/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023**

O Município de Paranaipoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27/07/2023 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 51/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO, CAPINA E ROÇAGEM, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 08h30min de 27/07/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, <http://www.paranaipoema.pr.gov.br/>

Paranaipoema/PR, 20 de Junho de 2023.

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZZATTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 52/2023

Regulamenta, nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133 de 2021, a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio e funcionamento da comissão de contratação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a mercer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, e que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º. O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§3º. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que os agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários ou agentes públicos que exercem cargo em comissão.

§4º Para fins do disposto no §3º, considera-se:

I - servidores temporários: aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas durante o tempo de duração do fundamento;

II - servidores celetistas: aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;

III - servidores estatutários: aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

IV - cargos em comissão: aqueles para os quais a lei prevê regime de livre nomeação e exoneração, sendo que o seu provimento se faz mediante nomeação, independentemente de concurso, e em caráter transitório, atendidos os requisitos do ordenamento jurídico.

§5º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função essencial à execução desta Lei, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

§6º Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do poder legislativo poderá, justificadamente, escolher, dentre servidores temporários, empregados públicos, servidores efetivos e comissionados, o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções dentro do processo.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III - Quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos nesta lei.

§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no **art. 1º desta Lei**, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§3º Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que tratando de objetos rotineiros contratados pela Administração, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 5º Em licitação modalidade leilão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado leiloeiro.

§ 6º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 3º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários ou agentes públicos que exercem cargo em comissão, seguindo a definição do §4º do art. 1º desta lei.

§7º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do agente de contratação, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

Art. 4º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros da Central de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá responder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 6º A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

Parágrafo único. Na inviabilidade do cumprimento do caput, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários ou agentes públicos que exercem cargo em comissão, seguindo a definição do §4º do art. 1º desta lei, sendo vedado que a comissão seja integrada somente por agentes públicos que exercem cargo em comissão.

Art. 7º Para fins desta lei, entende-se Comissão de Contratação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação.

§1º Os membros titulares serão em número de, no mínimo, 03 (três), dos quais, pelo menos 01 (um) deverá ser servidor qualificado pertencente ao quadro permanente de pessoal do município.

§2º A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado ou designada comissão especial, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 8º Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, agente de contratação ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser concedido ao substituto designado pela autoridade competente gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 9º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no sítio eletrônico do município e no Portal da Transparência.

Art. 10 A indicação do Servidor deverá ser através de Portaria de nomeação, a ser expedida pelo Setor de Recursos Humanos a pedido do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaipoema-PR, aos 20 de junho de 2023

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZZATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranaipoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
Processo Adm. Nº 97/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E FISCAL SANITÁRIO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaipoema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$0,00 (valor não suportado pelo sistema.)

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Marcos Fernandes da Silva
MARCOS FERNANDES DA SILVA
CONDOMINIO DE PROCESSOS

PARANAPOEMA - PR, 20 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

=== ERRATA ===

O Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente as contidas no art. 1º do Decreto nº 057/2023, torna público a seguinte errata:

No Art. 1º do Decreto nº 057/2023, do quadro de membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO,

Onde se lê:

CARGO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Ana Paula de Oliveira	90306	111.817.329-48
Membro	Maria de Fátima da Silva Almeida	90112	541.362.969-91
Membro	Alvaro Cezar de Assis	90090	618.064.719-49

Leia-se:

CARGO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Ana Paula de Oliveira	90306	011.817.329-48
Membro	Maria de Fátima da Silva Almeida	90112	541.362.969-91
Membro	Alvaro Cezar de Assis	90090	618.064.719-49

INAJÁ, 20 de junho de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38-2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **J S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 17.214.942/0001-75.**

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor "JOÃO CARREIRO", para as festividades comemorativas aos 68º Anos de Emancipação Política de Itaguajé-PR, através de seu representante exclusivo a empresa **J S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 17.214.942/0001-75**, para apresentação no dia 02/12/2023.

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 20 de Junho de 2.023

Crisonogon Nleto e Silva Junior
CRISONOGON NLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página: 1

DECRETO Nº 85/2023, de 19 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
03.001.4.122.3.1003.4.9.051.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$500.000,00
0604.01009.05.00.03.150 Operações de Crédito Constituição Praça Municipal 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO R\$500.000,00
03.001.4.122.3.1003.4.9.051.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
06003.00075.05.00.03.00 Operações de crédito - cont. de próprios Municípios

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de junho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78-78/2023. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS DE PNEUS, PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto 7892/13, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA: ADMILSON APARECIDO MARGARIZO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.203.285/0001-68 **CONTRATANTE:** Município de Paranaipoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 14.674,00 (catorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red. 138 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 255 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 501 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0
Red. 484 08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.39.00.0
Red. 254 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 371 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0
Red. 139 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 370 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 102/2023

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria por invalidez.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, o Servidor- MARIO JOSE VIVI, com cargo de Desenhista, nível-56, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, e combinado com o Artigo 18, Inciso I da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$ 5.959,78 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos Jose Consalter de Mello
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 186/2023

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 102/2023 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, ao Servidor: MARIO JOSE VIVI, ocupante do cargo de Desenhista, nível-56, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012, e combinado com o Art. 18, Inciso I, da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 5.959,78 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 01 de junho de 2023.

Denis Henrique Rodrigues de Jesus
DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

Carlos do Nascimento Pereira
CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

Vanderley Maretti
VANDERLEY MARETTI
Diretor Admín. Financeiro



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 101/2023

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, ao Servidor- MERCIO RODRIGUES, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-27, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, conforme